



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Lúdicos, Terapêuticos e Educativos destinados ao serviço de Psicologia, bem como ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 20/10/2026 até às 08h30min do dia 05/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 05/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1882, de 18 de setembro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais Lúdicos, Terapêuticos e Educativos destinados ao serviço de Psicologia, bem como ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

2.3 - A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência**, considerando as características e especificações individuais de cada item a ser adquirido.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Haverá exclusividade de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.1.2 - A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e total do lote;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 – Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.12.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.3 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
[https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br;);

8.1.2 - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 – Alvará de Funcionamento.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade econômica **compatível com o objeto da contratação.**

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – DECLARAÇÕES:

9.5.1 - Declaração Unificada, nos termos do modelo do anexo III do presente edital.

9.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, considerando que o objeto da contratação não demanda conhecimentos técnicos especializados ou comprovação de capacidade técnica específica, sendo suficientes os demais documentos de habilitação previstos no edital.

9.7 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4 – Serão formalizadas tantas contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.5 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 – Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – *Declarado o vencedor o mesmo deverá encaminhar em campo específico da plataforma BLL, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo à análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 – O Contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

17.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

18 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

19.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

RENATO
GRASSI:067353
10900

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO
TRUMI:98047582
968

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais Lúdicos, Terapêuticos e Educativos destinados ao serviço de Psicologia, bem como ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CASINHA TERAPÊUTICA/PEDAGÓGICA EM MADEIRA COM FAMÍLIA TERAPÊUTICA – 8 PERSONAGENS. Descrição: Casinha terapêutica/pedagógica confeccionada em madeira compensada, pinos e MDF, com acabamento em tinta PVA acrílica atóxica, na cor laranja com branco, montada, destinada a atividades lúdicas, pedagógicas e terapêuticas de representação e interação familiar. A casinha deverá possuir 5 ambientes, sendo: cozinha, banheiro, 2 quartos e sala de estar, com portas funcionais e escada móvel. Deverá acompanhar mobiliário em miniatura, totalizando aproximadamente 21 peças, sendo: • Cozinha: armário, pia, fogão com representação de botijão de gás, mesa com 4 cadeiras e geladeira; • Sala: televisão, mesa de centro, 3 sofás e 3 almofadas; • Quarto do casal: cama com estofado, guarda-roupa, camiseiro e banqueta; • Quarto do bebê: cama e cômoda; • Banheiro: vaso sanitário, porta-papel, caixa d'água, lavatório, espelho, porta-toalha e cortina de box. Os móveis deverão ser removíveis, exceto os componentes fixos do banheiro. As portas da casinha deverão possuir abertura funcional. O produto deverá ser entregue pré-montado, pronto para utilização.	UNID	1	R\$ 919,00	R\$ 919,00



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Dimensões mínimas/aproximadas da casinha: fechada, aproximadamente 30 cm de altura, 30 cm de comprimento e 24 cm de largura; aberta, aproximadamente 30 cm de altura, 60 cm de comprimento e 12,5 cm de largura, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo de fabricação. Peso aproximado: 3,5 kg. FAMÍLIA TERAPÊUTICA. Deverá acompanhar 01 (um) conjunto de família terapêutica composto por 8 personagens, sendo: • 01 casal de pais; • 01 casal de avós; • 01 casal de filhos; • 01 empregada/cuidadora; • 01 bebê. Os personagens deverão ser flexíveis e articulados/móveis, permitindo movimentação para utilização em atividades terapêuticas e lúdicas. Altura aproximada: adultos de 14 cm e crianças de 11 cm. Materiais dos personagens: cabeça confeccionada em material leve, como estireno/isopor ou equivalente; corpo com enchimento em fibra sintética; estrutura interna em arame galvanizado ou material equivalente que permita flexibilidade e movimentação; costuras manuais e/ou à máquina; roupas confeccionadas em tecidos naturais ou sintéticos. A pintura facial deverá utilizar tinta atóxica, própria para o material empregado. Os personagens deverão apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes ou materiais que ofereçam risco				
--	--	--	--	--

	durante o manuseio.  Imagem ilustrativa.				
02	KIT DE PULSEIRAS INFANTIL DESCRIÇÃO: Kit de criação de pulseiras para atividades lúdicas e de expressão, composto por peças e acessórios coloridos em material plástico, adequados ao público infantil. Deve permitir montagem de diferentes combinações e favorecer atividades de coordenação motora fina, criatividade e interação. Dimensões aproximadas do conjunto: 30 x 3,5 x 20 cm; peso aproximado 230 g. Indicado para crianças a partir de 5 anos, com certificação de segurança quando aplicável.  Imagem ilustrativa.	UNID	2	R\$ 56,84	R\$ 113,64
03	CUBO DIDÁTICO DESCRIÇÃO: Brinquedo educativo em formato de cubo, confeccionado em polipropileno resistente e atóxico, com diferentes atividades em suas faces, incluindo formas geométricas para encaixe, mecanismos giratórios e atividades de associação.	UNID	2	R\$ 84,75	R\$ 169,50

	Deve estimular coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico e resolução de problemas. Dimensões aproximadas: 28 x 28 x 28 cm.  Imagem ilustrativa.				
04	KIT DE CARIMBOS INFANTIS DESCRIÇÃO: Kit de carimbos infantis contendo aproximadamente 26 unidades, com desenhos variados e formatos adequados ao manuseio infantil. Carimbos confeccionados em material resistente, lavável e atóxico, com área de impressão de aproximadamente 2,6 cm de diâmetro, destinados a atividades de expressão gráfica, criatividade e coordenação motora.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 45,32	45,32
05	BONECO DE DINOSSAURO DESCRIÇÃO: Kit com aproximadamente 8 miniaturas de dinossauros em borracha ou material plástico flexível, coloridos, com acabamento detalhado e sem rebarbas. Altura aproximada de 16 cm por figura, permitindo atividades de imaginação, narrativas, classificação e interação lúdica. Produto destinado ao público infantil e com certificação de segurança do Inmetro quando aplicável.	UNID	1	R\$ 56,70	R\$ 56,70

	 Imagem Ilustrativa.				
06	BONECOS DE SUPER-HERÓIS DESCRIÇÃO: Conjunto de bonecos de super-heróis articulados, confeccionados em plástico atóxico e resistente, com aproximadamente 22 a 30 cm de altura, permitindo movimentação dos membros e criação de diferentes poses. Modelos variados de super-heróis. Deve possuir acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, e certificação de segurança do Inmetro quando aplicável.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 130,15	R\$ 130,15
07	BRINQUEDO PARTES DO CORPO DESCRIÇÃO: Jogo educativo de tabuleiro/quebra-cabeça sobre o corpo humano, contemplando representação infantil de menino e menina, com aproximadamente 10 peças em MDF ou material equivalente, resistente e atóxico. Dimensões aproximadas: 19 x 29 x 2,5 cm. Destinado a atividades de reconhecimento corporal, percepção, linguagem e educação em saúde.	UNID	1	R\$ 90,50	R\$ 90,50

	 Imagem ilustrativa.				
08	JOGOS DE CARTAS TERAPÊUTICAS – HABILIDADES SOCIAIS DESCRIÇÃO: Jogo de cartas terapêuticas voltado ao desenvolvimento e treino de habilidades sociais, comunicação, identificação de situações sociais, expressão de sentimentos e estratégias de interação. Deve conter cartas estruturadas para uso profissional em atendimentos psicológicos individuais ou em grupo, com material resistente e acondicionamento adequado.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33
09	BARALHO DA RAIVA DESCRIÇÃO: Baralho terapêutico para avaliação, psicoeducação e intervenção relacionada à raiva e à regulação emocional. Deve conter cartas com situações, perguntas, estratégias e/ou atividades estruturadas para facilitar identificação de emoções, gatilhos, pensamentos e respostas comportamentais, destinado ao uso por profissional de Psicologia. 	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

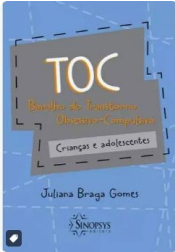
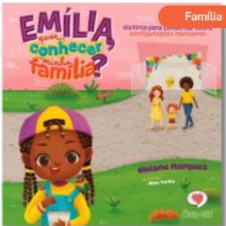
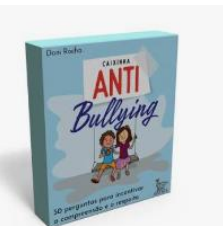
	Imagem ilustrativa.				
10	BARALHO DO TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESCRIÇÃO: Baralho terapêutico específico para psicoeducação e intervenção sobre transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) em crianças e adolescentes. Material destinado ao uso profissional, contendo cartas e recursos estruturados para compreensão de pensamentos, comportamentos, ciclos de manutenção e estratégias de enfrentamento.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
11	TABULEIRO DA ANSIEDADE DESCRIÇÃO: Jogo terapêutico de tabuleiro destinado à psicoeducação e intervenção sobre ansiedade, com tabuleiro, cartas e componentes de apoio. Deve favorecer identificação de sintomas, pensamentos, situações ansiogênicas e estratégias de manejo. Referência: Tabuleiro da Ansiedade, Catarina Brandão, Sinopsys/Vetor.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 151,53	R\$ 151,53
12	LIVRO INFANTIL – MEU CORPO, MEU CORPINHO! DESCRIÇÃO: Livro infantil ilustrado, destinado ao trabalho de educação corporal, autocuidado, percepção do próprio corpo, limites pessoais e desenvolvimento de linguagem adequada para conversar sobre o corpo com crianças. Referência: Roseli Mendonça.	UNID	1	R\$ 85,56	R\$ 85,56

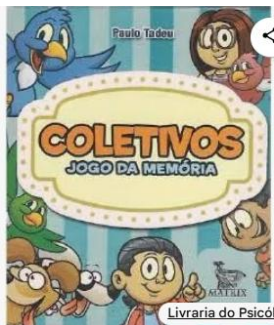
	 Imagem ilustrativa.				
13	LIVRO INFANTIL – MINHA VIDA EM DUAS CASAS DESCRIÇÃO: Livro infantil destinado a abordar, de forma acessível e acolhedora, a vivência de crianças que convivem com duas casas e diferentes organizações familiares, podendo ser utilizado como recurso de apoio em atendimentos psicológicos e atividades de expressão emocional. Referência: Fernanda Vernilo e Viviane Marques.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 76,35	R\$ 76,35
14	LIVRO INFANTIL – DA COR QUE EU SOU DESCRIÇÃO: Livro infantil ilustrado sobre diversidade, representatividade, respeito e valorização das diferenças, adequado para atividades de leitura mediada e conversas sobre identidade, convivência e inclusão. Autora: Andressa Reis; ilustradora: Stefania Magalhães.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 70,13	R\$ 70,13
15	LIVRO – E AGORA? UM LIVRO PARA CRIANÇAS EM	UNID	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40

	LUTO POR SUICÍDIO DESCRIÇÃO: Livro de apoio para crianças que vivenciam luto decorrente de suicídio, com linguagem acessível, ilustrações e propostas de reflexão/atividade. Recurso destinado ao uso cuidadoso e mediado por profissionais capacitados em situações de luto. Autora: Karen Scavacini; ilustrações: Andrea Brazil; ISBN 9788569858089.  Imagem ilustrativa.				
16	FANTOCHE DE MÃO – KIT COM 7 UNIDADES DESCRIÇÃO: Kit de fantoches de mão em tecido, com aproximadamente 25 cm cada, contendo 7 personagens de animais variados. Deve apresentar costuras resistentes, acabamento seguro, materiais atóxicos e facilidade de higienização. Indicado para dramatização, narrativa, expressão emocional e atividades lúdicas.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 233,10	R\$ 233,10
17	KIT DE RÉPLICAS DE ALIMENTOS EM TAMANHO REAL DESCRIÇÃO: Kit com aproximadamente 35 réplicas de alimentos em tamanho real ou proporcional, confeccionadas em poliuretano expandido ou material equivalente, com aparência, textura e cores realistas, atóxicas e resistentes. Deve contemplar alimentos in natura e preparados, permitindo atividades de educação alimentar, identificação, classificação e brincadeira simbólica.	UNID	1	R\$ 1.758,22	R\$ 1.758,22

	 Imagem ilustrativa.				
18	CAIXINHA ANTIBULLYING DESCRIÇÃO: Livro-caixinha/recurso pedagógico com aproximadamente 50 perguntas para apoiar identificação de comportamentos agressivos, compreensão do bullying, reflexão individual ou em grupo, desenvolvimento de empatia e promoção de cultura de paz. Indicado para uso por profissionais, escolas e atividades com crianças/adolescentes.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 62,63	R\$ 62,63
19	FAMÍLIA TERAPÊUTICA – RECURSO LÚDICO DESCRIÇÃO: Conjunto de personagens/figuras para representação de diferentes configurações familiares, confeccionado em material resistente e atóxico, destinado a atividades de expressão, construção de narrativas, identificação de vínculos e exploração de relações familiares em contexto terapêutico e educativo.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 348,18	R\$ 348,18
20	QUEBRA-CABEÇA DESCRIÇÃO: Quebra-cabeça recreativo/educativo com peças resistentes, encaixe preciso, acabamento	UNID	1	R\$ 65,09	R\$ 65,09

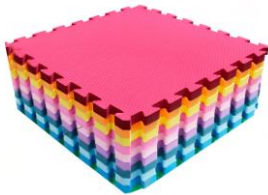
	sem rebarbas e material atóxico. Deve apresentar imagem temática infantil e peças de fácil manipulação, favorecendo atenção, percepção visual, raciocínio, coordenação motora e tolerância à frustração.  Imagem ilustrativa.				
21	ORGANIZADOR DE LIVROS DE CHÃO GRANDE DESCRIÇÃO: Organizador de livros infantil de chão, de tamanho pequeno, com estrutura estável e resistente, compartimentos de fácil acesso e bordas arredondadas. Material de fácil higienização e adequado para ambientes infantis, permitindo exposição e armazenamento organizado de livros e materiais terapêuticos.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 734,78	R\$ 734,78
22	CASAL DE PERSONAGENS PIPO E FIFI DESCRIÇÃO: Conjunto de bonecos anatômicos dos personagens Pipo e Fifi, destinado a atividades de educação para autoproteção, identificação corporal, prevenção de violências e comunicação com crianças. Deve ser produto original ou equivalente, com acabamento seguro e certificação do Inmetro quando aplicável.	UNID	1	R\$ 322,42	R\$ 322,42

	 Imagem ilustrativa.				
23	COZINHA DE BRINQUEDO – FOGÃO INFANTIL DESCRIÇÃO: Cozinha/brinquedo infantil com fogão e elementos de cozinha, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com peças grandes e adequadas ao manuseio infantil. Deve possuir acabamento arredondado, estabilidade e fácil higienização, favorecendo brincadeira simbólica, imitação de atividades cotidianas e desenvolvimento de autonomia.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 311,69	R\$ 311,69
24	CARTELA DE ADESIVOS INFANTIS – TEMAS VARIADOS DESCRIÇÃO: Cartela de adesivos infantis autocolantes com temas variados, impressos em material de boa qualidade, com adesivo adequado para atividades pedagógicas e lúdicas. Deve permitir utilização em desenhos, histórias, registros de emoções, reforço positivo e atividades de criatividade. 	UNID	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

	Imagem ilustrativa.				
25	JOGO DE CARTAS UNO DESCRIÇÃO: Jogo de cartas recreativo composto por cartas coloridas e numeradas, com regras padronizadas do jogo UNO e acondicionamento original. Deve apresentar material resistente e adequado ao uso repetido, favorecendo atenção, respeito a regras, interação social e flexibilidade cognitiva.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 29,81	R\$ 29,81
26	JOGO DA MEMÓRIA – COLETIVOS DESCRIÇÃO: Jogo da memória com pares de imagens relacionadas a coletivos/associações, composto por peças resistentes, coloridas e de fácil manipulação. Deve estimular memória visual, atenção, linguagem, associação de ideias e interação social.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 53,73	R\$ 53,73
27	DOMINÓ DESCRIÇÃO: Jogo de dominó contendo 28 peças, confeccionadas em material resistente e atóxico, com pontos bem definidos e acabamento adequado. Acompanha estojo ou embalagem para armazenamento. Destinado a atividades de atenção, raciocínio, reconhecimento de padrões, regras e	UNID	1	R\$ 54,42	R\$ 54,42

	interação social.  Imagem ilustrativa.				
28	JOGO CARA A CARA DESCRIÇÃO: Jogo de identificação de personagens por meio de perguntas e pistas, com tabuleiro/base, cartas e personagens plásticos ou componentes equivalentes. Material resistente, adequado ao uso repetido e com acabamento seguro. Estimula observação, linguagem, atenção, memória e habilidades de interação.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 104,40	R\$ 104,40
29	JOGO LIG 4 DESCRIÇÃO: Jogo de estratégia de encaixe/alinhamento em grade, com peças coloridas e estrutura resistente. Deve permitir partidas para dois participantes, estimular planejamento, atenção, percepção espacial, antecipação de consequências e tolerância à frustração.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 81,50	R\$ 81,50
30	JOGO CAI NÃO CAI DESCRIÇÃO: Jogo de habilidade e coordenação motora com estrutura vertical e peças/bolinhas, no	UNID	1	R\$ 97,15	R\$ 97,15

	qual o participante retira elementos sem provocar a queda das peças. Material plástico resistente e seguro, adequado ao uso infantil e destinado a atenção, controle motor e planejamento.  Imagem ilustrativa.				
31	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: Conjunto de mesa infantil com quatro cadeiras, estrutura estável e resistente, material plástico ou equivalente de alta durabilidade, cantos arredondados e superfície de fácil limpeza. Medidas adequadas ao público infantil e capacidade compatível com uso coletivo em atividades de Psicologia e atendimento lúdico.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
32	JOGO QUEBRA-CABEÇA COM 48 PEÇAS DESCRIÇÃO: Quebra-cabeça infantil com 48 peças, confeccionado em papel cartão, MDF ou material equivalente resistente, com encaixe preciso, acabamento sem rebarbas e ilustração temática. Deve favorecer percepção visual, coordenação motora, concentração, planejamento e resolução de problemas.	UNID	1	R\$ 52,58	R\$ 52,58

	 Imagem ilustrativa.				
33	TATAME DESCRIÇÃO: Tatame modular infantil em placas de EVA ou espuma vinílica acetinada, material atóxico, lavável e de fácil montagem. Espessura aproximada de 20 mm, placas de aproximadamente 50 x 50 cm, com sistema de encaixe e superfície antiderrapante. Indicado para atividades lúdicas, psicomotoras e de atendimento infantil.  Imagem ilustrativa.	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
34	JOGO DA VIDA DESCRIÇÃO: Jogo de tabuleiro de percurso, com peças, cartas, dinheiro/recursos e demais componentes originais, destinado a atividades recreativas e de interação. Pode ser utilizado como recurso lúdico para trabalhar regras, tomada de decisão, planejamento, negociação, comunicação e situações do cotidiano.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 159,23	R\$ 159,23
35	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA TANGRAM	UNID	1	R\$ 116,34	R\$ 116,34

	DESCRIÇÃO: Conjunto de tangram com peças geométricas resistentes e atóxicas, preferencialmente em madeira ou MDF, acondicionado em caixa/estojo. Deve permitir montagem de diferentes figuras e estimular percepção espacial, criatividade, raciocínio lógico, planejamento e coordenação motora.  Imagem ilustrativa.				
36	JOGO EDUCATIVO – AUTISMO E SÍNDROME DE DOWN DESCRIÇÃO: Jogo educativo inclusivo destinado a atividades de estimulação cognitiva, comunicação, associação, atenção e reconhecimento de conceitos, com peças grandes, resistentes, coloridas e de fácil manipulação. Deve apresentar instruções de uso e ser adequado ao público infantil, considerando diferentes níveis de desenvolvimento.  Imagem ilustrativa.	UNID	1	R\$ 82,78	R\$ 82,78
37	KIT PARA AUTISTAS – COGNIÇÃO DESCRIÇÃO: Kit de recursos para estimulação cognitiva e sensorial, contendo materiais variados para associação, classificação, pareamento, coordenação motora fina, percepção visual e atenção. Peças resistentes, atóxicas, de fácil higienização e com acondicionamento organizado, adequado ao uso profissional em atendimento infantil.	UNID	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00

	 Imagem ilustrativa.			
--	--	--	--	--

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

1.3. Os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos serão destinados ao serviço de Psicologia e à eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento e descarregamento, sem ônus adicional para a Administração. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente e das garantias aplicáveis, quando exigidas.

1.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos destinados ao serviço de Psicologia e à eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária) do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2.2. A aquisição é necessária para apoiar as atividades terapêuticas, educativas e de estimulação cognitiva, emocional, comportamental e social, contribuindo para a qualidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente junto a crianças e adolescentes.

2.3. A contratação contempla 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, conforme as necessidades identificadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

2.5. Dessa forma, a aquisição visa disponibilizar recursos adequados para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de Psicologia e da eMulti, contribuindo para a qualidade dos atendimentos e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos destinados ao serviço de Psicologia e à eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária) do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3.2. A solução compreende o fornecimento de materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, com características compatíveis com as necessidades dos serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Deverão ser considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos materiais, especialmente durabilidade, segurança, facilidade de utilização, adequação à finalidade terapêutica e educativa e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais inutilizados.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

4.1. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os materiais são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contada a partir da formalização do instrumento contratual ou da emissão de outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, respeitando as condições e os requisitos exigidos pela Administração.

5.3. A vigência da contratação não exime a contratada do cumprimento das obrigações relativas à garantia, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no edital e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

6.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados das instruções de utilização, quando aplicáveis, e dos documentos pertinentes, observadas as normas técnicas e de segurança cabíveis.

6.4. Não serão aceitos materiais danificados, defeituosos, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 6.5. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 6.6. Os materiais que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Município, contado a partir da notificação formal.
- 6.7. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.
- 6.8. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação vigente.
- 6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo atendimento das obrigações relacionadas à garantia, incluindo os procedimentos necessários para reparo ou substituição dos materiais defeituosos, quando cabível.
- 6.10. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e aos requisitos de certificação e segurança pertinentes, inclusive às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando obrigatórias para a categoria do produto.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 7.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio da emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados das instruções de utilização e dos documentos pertinentes, quando aplicáveis.
- 7.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.
- 7.6. No recebimento, os materiais serão conferidos pela fiscalização quanto à quantidade, às características, à integridade física e à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante consulta ao folder, catálogo técnico ou documento equivalente apresentado pela licitante, quando exigido.
- 7.7. Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, usados ou em desacordo com as especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado a partir da notificação formal.
- 7.8. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos materiais até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o transporte ou decorrentes de acondicionamento inadequado.
- 7.9. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos técnicos ou esclarecimentos relacionados aos materiais fornecidos, sempre que necessário para verificar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.10. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e recebimento dos materiais pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.11. O descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.12. O recebimento dos materiais pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições de garantia, quando aplicáveis, e pela correção de defeitos ou vícios identificados posteriormente, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestor conforme Decreto 3543/2026, ficam designados(as) os(as) atuais, Secretaria Municipal de Saúde Sra. Jéssica Biavatti, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscais conforme Decreto 3543/2026, ficará designado a Servidora Alana Boing, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

8.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.13. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O fornecedor deverá apresentar proposta para o fornecimento das máquinas de lavar, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Para fins de verificação da conformidade técnica do equipamento ofertado, deverá ser apresentado folder, catálogo técnico ou documento equivalente do fabricante, conforme previsto neste Termo de Referência, contendo



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

informações que permitam identificar a marca, o modelo, a capacidade e as demais características exigidas para o respectivo item.

10.1.4. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.1.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa será **ABERTO**.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

11.2. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, considerando as características e especificações dos materiais a serem adquiridos.

11.3. Para a composição dos valores estimados, foi utilizada a **média aritmética dos preços obtidos no Banco de Preços para cada item**, conforme a metodologia adotada na pesquisa realizada.

11.4. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo e servirão de referência para a contratação, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Fornecer as informações e condições necessárias ao adequado fornecimento e entrega dos materiais.

III. Receber os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou sanados.

VI. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.

VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais, nos prazos previstos na legislação aplicável.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução do objeto, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.

III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto.

X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.

XI. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até a sua efetiva entrega ao CONTRATANTE.

XII. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.

XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.

XVII. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, inclusive transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

XVIII. Entregar os materiais dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

XIX. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas na contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XX. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Considerando que a vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2026, não haverá reajuste dos preços durante o período de vigência previsto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. Eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e análise pela Administração.

15.3. Por se tratar de aquisição de bens com entrega prevista em prazo determinado, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação vigente.

15.4. Eventual alteração dos valores deverá ser formalizada por instrumento adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições legais aplicáveis.

15.5. A solicitação de revisão dos preços deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e decisão fundamentada da Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 17.1.

17.4. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

18 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Os servidores que subscreve este Termo de Referência atestam que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2026.

JESSICA
BIAVATTI:086
90105905

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
DN: C=BR, CN=JESSICA BIAVATTI:08690105905,
O=CPFBrazil, OU=AC SIngularID Multiple
Resolvi Eu concordo com termos especificas deste
documento
Localizador:
Data: 2026.10.15 16:43:59 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2025.3.0

Jéssica Biavatti
Secretária de Saúde



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, analisar e demonstrar a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos destinados ao serviço de Psicologia e ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A contratação contempla a aquisição de 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, compreendendo brinquedos educativos, jogos terapêuticos, recursos de estimulação cognitiva e materiais destinados ao desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e motoras, conforme as especificações e os quantitativos definidos nos documentos que instruem o processo.

A presente aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos psicológicos e das atividades multiprofissionais, especialmente aquelas voltadas a crianças e adolescentes, incluindo crianças neurodivergentes e usuários com necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental e social. A disponibilização de materiais adequados permitirá diversificar as estratégias de atendimento, estimular habilidades e favorecer a realização de intervenções individualizadas, conforme as necessidades dos usuários.

O presente estudo tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, bem como fornecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência – TR e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Nesse contexto, este documento apresenta os resultados dos estudos realizados, descrevendo a solução que melhor atende ao interesse público, considerando as especificações dos materiais, os quantitativos necessários, as condições de fornecimento e a estimativa de preços, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos destinados ao serviço de Psicologia e ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária).

A aquisição dos materiais mostra-se necessária em razão da demanda por atendimentos psicológicos e multiprofissionais, especialmente voltados a crianças e adolescentes, incluindo crianças neurodivergentes e usuários com necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental e social. O atendimento dessas demandas exige recursos adequados para auxiliar os profissionais na realização de atividades terapêuticas, educativas, de avaliação, acolhimento e acompanhamento dos usuários.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Para atender às necessidades identificadas, prevê-se a aquisição de 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, compreendendo brinquedos educativos, jogos terapêuticos, recursos de estimulação cognitiva e materiais destinados ao desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e motoras, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos nos documentos que instruem o processo.

A disponibilidade desses materiais contribuirá para diversificar as estratégias de atendimento, estimular a comunicação, a atenção, a memória, o raciocínio lógico, a coordenação motora, a interação social e a expressão emocional, favorecendo a realização de intervenções individualizadas e adequadas às necessidades dos usuários.

A ausência ou insuficiência de materiais apropriados poderá limitar as possibilidades de intervenção dos profissionais, dificultar a realização das atividades terapêuticas e educativas e comprometer a adequação dos atendimentos às necessidades identificadas. Nesse sentido, a aquisição busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e fortalecer as ações de saúde mental e de atenção multiprofissional desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos compatíveis com as demandas do serviço de Psicologia e da eMulti, promovendo a qualificação dos atendimentos, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

RESPONSÁVEL: JÉSSICA BIAVATTI;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratada deverá:

- Fornecer os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de conservação, preservando suas características durante o transporte e o armazenamento;
- Garantir que os produtos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às certificações obrigatórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigidas para o tipo de produto;
- Fornecer materiais confeccionados com componentes seguros e adequados à finalidade de utilização, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Assegurar que os brinquedos, jogos e demais materiais apresentem acabamento resistente, sem arestas cortantes, partes perfurantes ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários, observadas as faixas etárias recomendadas pelo fabricante;
- Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, divergências nas especificações ou quaisquer desconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;
- Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos recusados por irregularidades ou desconformidades.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos contratados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A subcontratação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto contratado.

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade do fornecimento e da reduzida exposição a riscos que justifiquem tal exigência.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, a unidade de medida, a marca, o fabricante, o número do lote, quando aplicável, e as demais informações exigidas pela legislação fiscal.

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade física e conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou complementar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observado o prazo de garantia legal e, quando houver, a garantia contratual ou do fabricante.

Todos os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, aos padrões usuais de mercado e aos requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos para utilização nas atividades psicológicas, terapêuticas e multiprofissionais, especialmente aquelas destinadas ao público infantil.

Os quantitativos previstos para a contratação correspondem à estimativa necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

(quarenta) unidades, conforme a relação de materiais e os quantitativos individualizados constantes deste Termo de Referência.

É vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, devendo todos os materiais ser entregues em condições adequadas de conservação, com qualidade compatível com as especificações do fabricante e apropriados às finalidades terapêuticas e educativas a que se destinam.

Quando exigido pela legislação específica, os brinquedos e materiais destinados ao uso infantil deverão possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, bem como atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

A contratação deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes e as práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade, redução do consumo de água e energia, prevenção de desperdícios e adequada destinação dos resíduos gerados, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e a preservação ambiental.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

Para a definição dos quantitativos, foi considerada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, levando em conta a demanda por materiais destinados ao atendimento psicológico infantil e às atividades desenvolvidas pela eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária).

Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades do serviço de Psicologia e da equipe multiprofissional, a finalidade de cada material, sua utilização nas atividades terapêuticas e educativas e a necessidade de disponibilizar recursos diversificados para atender às diferentes faixas etárias, aos níveis de desenvolvimento e às necessidades específicas dos usuários.

A contratação contempla os seguintes quantitativos:

37 (trinta e sete) tipos de itens, compreendendo materiais lúdicos, terapêuticos e educativos, conforme as especificações técnicas e os quantitativos individualizados constantes na relação de materiais;

40 (quarenta) unidades no total, considerando os quantitativos previstos para cada item, incluindo 02 (duas) unidades de kit de pulseiras infantis, 02 (duas) unidades de cubo didático e 02 (duas) unidades de tatame, além dos demais materiais previstos na relação.

A diversidade dos itens justifica-se pela necessidade de disponibilizar diferentes recursos para atividades de estimulação cognitiva, expressão emocional, desenvolvimento de habilidades sociais, coordenação motora, comunicação, reconhecimento de sentimentos e interação social. Os materiais também possibilitarão a realização de intervenções individualizadas, conforme as necessidades identificadas pelos profissionais durante os atendimentos.

Dessa forma, as quantidades previstas buscam atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para a execução das atividades terapêuticas e educativas, a qualificação dos atendimentos psicológicos e o fortalecimento das ações multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para a Administração Pública.

Verificou-se que os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos objeto da contratação, incluindo brinquedos pedagógicos, jogos educativos, recursos de estimulação cognitiva, materiais para expressão emocional e instrumentos de apoio aos atendimentos psicológicos, são encontrados no mercado e comercializados por fornecedores especializados em brinquedos educativos, materiais pedagógicos, recursos terapêuticos e artigos destinados ao desenvolvimento infantil.

Considerando a natureza dos materiais, a diversidade dos itens e a necessidade de atender às demandas específicas do serviço de Psicologia e da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), entende-se como solução adequada a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, com especificações objetivas de qualidade, características e finalidade de utilização, de modo a permitir a participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a definição dos preços estimados, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e mediante consulta a referências de preços disponíveis, conforme demonstrado na planilha de preços e nos orçamentos que instruem o processo de contratação. A pesquisa considerou as especificações técnicas dos materiais e os quantitativos necessários para atender à demanda identificada.

A análise das alternativas disponíveis deve considerar, além do preço de aquisição, aspectos como qualidade, durabilidade, segurança dos materiais, adequação à faixa etária dos usuários, facilidade de utilização e compatibilidade com as atividades terapêuticas e educativas desenvolvidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos materiais por meio de **Pregão Eletrônico** mostra-se compatível com as necessidades do Município, considerando que os itens possuem características que podem ser objetivamente especificadas e comparadas, favorecendo a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços de mercado e os quantitativos previstos para a contratação, contemplando 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, destinados ao serviço de Psicologia e ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), conforme as especificações técnicas e os quantitativos individualizados constantes na planilha de preços e nos demais documentos que instruem o processo.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme o Relatório de Planilha de Preços do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, referente ao processo nº 55/2026.

O valor estimado servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência – TR e para a condução do procedimento de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, destinados ao serviço de Psicologia e ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária).

A contratação contempla 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, incluindo brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais para estimulação cognitiva, recursos para expressão emocional, instrumentos de representação familiar e demais materiais destinados ao desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, mediante **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de conservação e utilização e atender aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis, incluindo as certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação pertinente.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem custos adicionais para o Município, devendo disponibilizá-los em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis.

A solução busca ampliar os recursos disponíveis aos profissionais, diversificar as estratégias de atendimento psicológico e multiprofissional, estimular habilidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais e contribuir para a qualificação dos atendimentos, especialmente aqueles destinados a crianças e adolescentes, incluindo crianças neurodivergentes e usuários com necessidades específicas.

Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, as características dos materiais, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a estimativa de valor da contratação de **R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, entende-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades terapêuticas e educativas e para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será realizada por item, considerando que os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos possuem características, finalidades e especificações distintas, podendo ser adquiridos individualmente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento do objeto por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores interessados no fornecimento dos materiais, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A divisão do objeto não compromete a execução da contratação, uma vez que os materiais possuem fornecimento independente e podem ser entregues conforme os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, a aquisição individualizada permite avaliar as propostas de acordo com as especificações técnicas e os preços de cada item, favorecendo a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade dos materiais adquiridos.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela ampliação da competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, sendo a presente aquisição suficiente para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos objeto da contratação, compreendendo 37 (trinta e sete) tipos de itens, totalizando 40 (quarenta) unidades, destinam-se ao serviço de Psicologia e ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária), podendo ser utilizados de forma independente nas atividades terapêuticas, educativas e de estimulação cognitiva, não havendo dependência de outras contratações específicas para sua aquisição e utilização.

Dessa forma, não foram identificadas contratações adicionais que condicionem ou impeçam o regular prosseguimento da presente aquisição, podendo o procedimento ser conduzido de forma independente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente demanda está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, observadas a Lei Orçamentária Anual – LOA e a disponibilidade de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Plano Anual de Contratações – PAC está em fase de elaboração, a aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos será considerada no planejamento das contratações municipais, visando atender às necessidades do serviço de Psicologia e da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se adquirir materiais lúdicos, terapêuticos e educativos para atender às necessidades do serviço de Psicologia e da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária) do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Busca-se proporcionar melhores condições para a realização de atividades terapêuticas, educativas e de estimulação cognitiva, emocional, comportamental e social, especialmente no atendimento de crianças e adolescentes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A aquisição visa contribuir para a qualidade dos atendimentos, a organização das atividades profissionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais compatíveis com as necessidades identificadas e com preços de mercado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não são necessárias providências prévias específicas, além da conclusão da fase preparatória, da elaboração do Termo de Referência, da realização do procedimento de contratação e da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após a aquisição, caberá à Secretaria Municipal de Saúde receber, conferir e distribuir os materiais lúdicos, terapêuticos e educativos, conforme as necessidades do serviço de Psicologia e da eMulti.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas como a separação e destinação adequada das embalagens, priorizando a reciclagem quando possível, e o descarte ambientalmente correto dos materiais inutilizados, conforme as normas aplicáveis.

Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso responsável dos materiais e a destinação adequada dos resíduos gerados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas do serviço de Psicologia e da eMulti (Equipe Multiprofissional na Atenção Primária) do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a aquisição de materiais lúdicos, terapêuticos e educativos.

Considerando a necessidade identificada, os quantitativos previstos, a pesquisa de mercado e o valor estimado de R\$ 7.977,16 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e de interesse público, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2026.

JESSICA
BIAVATTI:0
8690105905

Jéssica Biavatti

Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
DN: C=BR, CN=JESSICA
BIAVATTI:08690105905, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Múltipla
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 11:41:55-03'00"
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.3.0



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1 O objeto do presente é **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Lúdicos, Terapêuticos e Educativos destinados ao serviço de Psicologia, bem como ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária)**, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ *****(****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças/compras ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278 – Centro

Boa Esperança do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

CONTRATO Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

3.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS
3449052870000000000	Material de consumo de uso duradouro

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega dos equipamentos deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser alterado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

Parágrafo segundo. Durante a vigência contratual, deverão ser observadas as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, especialmente quanto à vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do órgão ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condições de entrega:

6.1 – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 6.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio da emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados das instruções de utilização e dos documentos pertinentes, quando aplicáveis.
- 6.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.
- 6.6. No recebimento, os materiais serão conferidos pela fiscalização quanto à quantidade, às características, à integridade física e à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante consulta ao folder, catálogo técnico ou documento equivalente apresentado pela licitante, quando exigido.
- 6.7. Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, usados ou em desacordo com as especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado a partir da notificação formal.
- 6.8. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos materiais até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o transporte ou decorrentes de acondicionamento inadequado.
- 6.9. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos técnicos ou esclarecimentos relacionados aos materiais fornecidos, sempre que necessário para verificar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 6.10. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e recebimento dos materiais pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 6.11. O descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 6.12. O recebimento dos materiais pela Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições de garantia, quando aplicáveis, e pela correção de defeitos ou vícios identificados posteriormente, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- II. Fornecer as informações e condições necessárias ao adequado fornecimento e entrega dos materiais.
- III. Receber os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou sanados.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.
- IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos materiais.
- X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais, nos prazos previstos na legislação aplicável.
- XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução do objeto, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.
- III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais.
- IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto.
- X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.
- XI. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até a sua efetiva entrega ao CONTRATANTE.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- XII. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.
- XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, inclusive transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- XVIII. Entregar os materiais dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
- XIX. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas na contratação.
- XX. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.

CLAUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Impedimento de licitar e contratar;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV – Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e neste contrato.

10.3. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINTÇÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUDO LIVRE ACESSO

16.1. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato será acompanhado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela **Secretaria de Saúde** do município.

17.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

17.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, **Sr(a) Alana Boing**, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 202x.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante final)

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA